LEI Nº 4.029, DE 16 DE JANEIRO DE 2007

"Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com entidades beneficentes visando o repasse de recursos oriundos do Governo do Estado"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as entidades beneficentes abaixo relacionadas objetivando a transferência, no exercício de 2007, de recursos financeiros nos valores que especifica, oriundos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social ou outra que vier a sucedê-la, destinados ao atendimento da Rede de Proteção Social Básica – Programa Sócio Educativo e Rede de Proteção Social Especial:

I – REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

a)	**Casa da Criança "Celencina Caldas Sarkis"**	R$ 18.000,00
b)	**Educandário Nossa Senhora Aparecida**	R$ 18.000,00
c)	**Lar São José**	R$ 10.800,00
d)	**Serviço Evangélico de Proteção à Infância**	R$ 25.200,00

II– REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

a)	**Lar São Vicente de Paulo**	R$ 7.920,00

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º) As cláusulas e condições do convênio constarão do termo a ser lavrado com as entidades beneficiadas.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 16 de janeiro de 2007.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Atos Oficiais, em livro próprio, na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
Assistente Técnica Administrativa